



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 754, DE 10 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a autorização para adesão do município de Santo Antônio do Rio Abaixo no Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Assis Viana Alvarenga, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a adesão do município de Santo Antônio do Rio Abaixo à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce – TRD.

Art. 2º O Executivo Municipal repassará mensalmente à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce – TRD, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, convencionado em Termo Associativo, para pagamento da taxa de associado, com aumento anual, de acordo com ata registrada da Assembleia Geral do Circuito Turístico, após deliberação dos municípios conveniados.

Parágrafo 1º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º O Executivo Municipal repassará à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce – TRD o valor único de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a adesão.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias de Manutenção das Atividades do Turismo, estando desde já autorizada a abertura de crédito especial ou suplementação orçamentária, caso necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 10 de MAIO de 2019.


Assis Viana Alvarenga
Prefeito Municipal

